LEI COMPLEMENTAR N° 58, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.978

Altera a Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Os arts. 7° e 77 da Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7°......

IV - três Defensores Públicos, e respectivos suplentes, integrantes da C Especial, eleitos pelo voto secreto e obrigatório de todos os Defer Públicos, para mandato de dois anos.	
,	' (NR)
"Art. 77. Após as nomeações dos aprovados no II Concurso Público para provi do Cargo de Defensor Público de 2ª Classe, são extintos 18 cargos de Defensor Público Classe.	
,	' (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.	

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Independência, 121º da República e 21º do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2009; 188º da

Governador do Estado, Interino